



14618059



08007.000071/2021-97

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 32/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08084.001699/2019-72****INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão de Pessoas- CGGP****PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021****HABILITAÇÃO DAS LICITANTES****ITEM I - IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 07/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para, por demanda, fornecer e aplicar vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2021, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a ser disponibilizada aos servidores e colaboradores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), lotados em Brasília, nos termos da legislação aplicável e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DO RELATÓRIO**

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo nº 08007.000071/2021-97, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 (14507820) foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 27 de abril de 2021 (14517939) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (14521934).

2.2. Aberta a sessão pública no dia 07/05/2021 as 09:00 horas e após a conclusão da etapa de lances, para o item 01, do certame, foi ofertado proposta consoante se segue:

2.3. **Item 1 - o fornecedor IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96**, com o melhor lance no importe de R\$ 78.480,36 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) e valor unitário de R\$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme os documentos de Habilitação (14606776), Proposta Comercial ajusta ao último lance (14607058), SICAF e Certidões (14609584) e Relatório de Qualificação Econômica (14609598).

2.4. No dia 10/05/2021, por meio da Nota Técnica nº 14/2021 (14610758), o setor requisitante, solicitou a abertura de pedido de diligência. A resposta ao Pedido de Diligência foi devidamente enviada pela licitante (14625632).

2.5. Em ato contínuo, a área demandante com a Nota Técnica nº 15/2021 (14625798) aprovou a proposta comercial e o preenchimento dos requisitos do edital pela licitante.

2.6. Diante disso, os autos foram endereçados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, referente ao ITEM I, nos termos dos documentos de Habilitação e Proposta Comercial colacionados aos autos.

2.7. É o relatório.

**3. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

3.1. No dia 07 de maio de 2021, após a fase de lances, as licitantes classificadas provisoriamente em primeiros lugar para o Item 1 foi instadas a se manifestarem sobre a redução dos valores ofertados na fase lances.

3.2. No entanto, a licitante **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96**, não ofertou redução do valor.

3.3. Desse modo, a negociação restou frustrada.

**4. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA**

4.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 14/2021 (14610758) e Nota Técnica n.º 15/2021 (14625798), entendeu pela aceitabilidade da proposta comercial da licitante **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96 para os **ITEM 01**, bem como, mediante mesmo expediente, constatou o preenchimento dos requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital.

## 5. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

5.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro.

5.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.3. Assim, constata-se que a Proposta Comercial (14607058) da licitante **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96 para o **ITEM 1** o que atendem aos requisitos exigidos no Edital, uma vez que exequível.

5.4. A exequibilidade se mostra patente, posto que as 2 (duas) primeiras proposta comerciais ofertadas na fase de lances, para o **ITEM 1**, estão muito próximas com relação aos valores. Sendo, portanto, exequível para o mercado a execução desse objeto no valor da proposta apresentada pela licitante **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA**.

ITEM 01 - Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2021 (CEPAS 2021), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO OFERTADO
	1º	<b>IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA</b>	<b>R\$ 78.480,36</b>
	2º	<b>IMNUNIZAR CLÍNICA DE VACINAS LTDA</b>	<b>R\$ 79.380,00</b>

5.5. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

6.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

**ITEM I - IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96**

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
------	-----------	----------	-----

DO EDITAL			
4.5	<b>Declarações Eletrônicas</b>	Atendido	Comprasnet
9.1. - a)	SICAF	Atendido	SICAF e Certidões - IMUNOCENTRO (14606754)
9.1. - b)	CEIS		
9.1. - c)	CNIA		
9.1. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
<b>Habilitação Jurídica</b>			
9.8	Contrato Social	Atendido	Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776)
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	SICAF e Certidões - IMUNOCENTRO (14606754) Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776)
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776)
9.10.3	Balanço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776)
<b>Qualificação Técnica</b>			
9.11.1	Licença emitida por órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000.	Atendido	Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776)
<b>Autorização</b>			
9.8.7	Autorização de Funcionamento	Atendido	Documentos de Habilitação - Imunicentro (14606776) Nota Técnica n.º 14/2021 (14610758) - Parágrafos 2.12 ao 2.20

6.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

6.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

<b>SICAF - IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96</b>			
<b>III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal</b>			
Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2021	
FGTS	Validade:	18/05/2021	
Trabalhista	Validade:	03/09/2021	

<b>IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal</b>		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>05/08/2021</b> <sup>1</sup>
Receita Municipal	Validade:	Isento
<b>VI - Qualificação Econômico-Financeira</b>		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	<b>31/05/2022</b> <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Em que pese o SICAF indicar o vencimento da regularidade fiscal Estadual/Distrital o dia 07/10/2014, extraiu-se a Certidão Negativa de Débitos (Documentos de Habilitação - Imunocentro (14606776) com validade até 07/07/2021 que comprova a regularidade da empresa.

<sup>2</sup> Apresentou Balanço Patrimonial, do exercício do ano de 2020, conforme Documentos de Habilitação - Imunocentro (14606776)

6.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões - IMUNOCENTRO (14606754), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

6.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Terceira Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal.

6.10. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - Cláusula Segunda - O objeto social é a: Prestação de serviços de vacinação e imunização humana em ambiente interno e extramuros. Desse modo, o objeto social se amolda as exigências estabelecida para o Item 1 do Edital.

6.11. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula** 9.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

6.11.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 06/05/2021, com validade até 01/11/2021, prazo de 180 dias.**

6.11.2. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido em 19/03/2021.**

6.11.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido em 06/05/2021 com validade de 19/04/2021 a 16/08/2021.**

6.11.4. **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Dívida Ativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até o dia 06/10/2021.**

6.11.5. **Certidão Negativa de Débitos do GDF n. 110045406272021, emitida em 08/04/2021 com validade até 07/07/2021.**

6.12. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

6.13. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

6.13.1. **Certidão Negativa de Falências**, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais ou Extrajudicial) do Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, emitida em 03/05/2021 com validade até 03/06/2021.

6.13.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2020, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado.

6.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 2,73, o LC 3,70 e SG 3,59, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-Financeira (14609598), segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

**9.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

6.14. Com relação ao item 9.10.4 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimando para o item corresponde a **R\$ 28.523,88** (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 807.370,46** (oitocentos e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), atendendo, portanto ao que Edital determina.

**9.10.4.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.15. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

6.16. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11.1 do Edital a licitante apresentou a **LICENÇA SANITÁRIA, do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, da Subsecretária de Vigilância à Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, datada de 23/09/2020, com validade até 23/09/2021, a saber:**

**9.11.1. Licença emitida por órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000.**

6.17. Desse modo, com relação a Autorização de Funcionamento, a área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 14/2021 (14610758) entendeu que:

**2.12.** A licitante apresentou Licença Sanitária emitida pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde do Governo do Distrito Federal, sendo que no documento consta que a empresa possui dentre as suas atividades imunização interna e externa em ambiente de terceiro. Destaca-se que a licença sanitária encontra-se dentro do prazo de validade (SEI n.º 14606776).

**2.13.** Ainda sobre a Licença Sanitária, informa-se que, de acordo com as informações obtidas na página da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (<http://www.saude.df.gov.br/emissao-e-renovacao-de-licenciamento-sanitario/>), trata-se de *documento que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário, emitido de acordo com a classificação do potencial de lesividade (grau de risco sanitário) definido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.*

**2.14.** No âmbito do Distrito Federal, a matéria encontra-se regulamentada na Lei Distrital n.º 5.547, de 06 de outubro de 2015, Lei Distrital n.º 5.321, de 06 de março de 2014 e Instrução Normativa n.º 18, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Instrução Normativa n.º 21 de 23 de abril de 2018.

**2.15.** Registra-se que para obtenção da Licença Sanitária junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a empresa deve apresentar *Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Administração Regional*, nos termos do exigido no item 3.3.5, VIII do Anexo I da IN n.º 18, de 2017, alterada pela IN n.º 21 de 2018.

**2.16.** A título de referência, anexou-se aos autos Carta de Serviços da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA), a qual na página 51 trata da emissão do licenciamento sanitário, incluindo no rol de documentos básicos exigidos a *Licença ou Autorização de Funcionamento expedida pela Administração Regional. Empresas participantes do sistema RLE estão desobrigadas da apresentação* (SEI n.º 14617740).

**2.17.** Registra-se ainda que a RDC Anvisa N.º 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, traz em sua Seção 3, art. 3º, a definição de alvará de licenciamento como sendo: "documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para a prestação do serviço sob regime de vigilância sanitária".

**2.18.** Com isso, resta demonstrado que a licitante apresentou documentação pertinente aos critérios de qualificação técnica, com o regular cumprimento aos requisitos da legislação sanitária vigente.

**2.19.** Por oportuno, apesar de não exigido no Termo de Referência, a licitante apresentou 2 (dois) atestados de Capacidade Técnica, conforme documentação de habilitação SEI n.º 14606776.

**2.20.** Portanto, esta área técnica não vê óbice à habilitação técnica da empresa **Imunocentro - Centro Integrado de Alergia Pediátrica e Vacinação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96.**

6.18. Diante disso, constata-se o atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2021, pela empresa **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96**, para o **ITEM 1**.

## 7. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

7.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO da Proposta Comercial e HABILITAÇÃO** da empresa **IMUNOCENTRO - CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIÁTRICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.781.387/0001-96**, para o **ITEM 1, com o valor de R\$ 78.480,36** (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) .

7.2. **É a Decisão.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 11/05/2021, às 13:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador



**14618059** e o código CRC **28C49D9A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

Referência: Processo nº 08007.000071/2021-97

SEI nº 14618059